



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 019/2021, DE 11 DE MAIO 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Combate às Carências Nutricionais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de caráter permanente, no âmbito do Município de Itaiópolis –SC.

Art. 2º O Programa de que trata a presente lei será desenvolvido de acordo com Protocolo do Programa Municipal de Combate às Carências Nutricionais, parte integrante da presente lei.

Art. 3º A estrutura e funcionamento do programa, fluxos, público alvo, critérios de acesso, documentação necessária, tipos de fórmulas, suplementos, materiais, e outras regras serão aquelas descritas no Protocolo do Programa Municipal de Combate às Carências Nutricionais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover capacitação dos servidores públicos municipais para execução do Programa Municipais de Combate às Carências Nutricionais.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Atenção Básica à Saúde promover, constantemente, ações de fortalecimento ao Aleitamento Materno.

Art. 6º As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, através da Fonte de Recurso 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

Art. 7º A prestação de contas dos recursos despendidos com Programa Municipal de Combate às Carências Nutricionais deverá ser realizada anualmente, por meio do Relatório Anual de Gestão e submetido ao Conselho Municipal de Saúde com cópia ao Legislativo Municipal.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaiópolis, 11 de maio de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei Nº 019/2021)

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, a Senhora Presidente, bem como os demais vereadores com assento nessa Casa Legislativa, vimos pelo presente apresentar justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 019/2021, de 11 de maio de 2021.

O artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil prevê a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, **a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados**, portanto, percebe-se que é dever do Poder Público garantir a segurança alimentar e nutricional de sua população, dando efetividade ao direito humano à alimentação, especialmente para aqueles que se encontram na primeira infância.

No Município de Itaiópolis há diversas famílias em condição de vulnerabilidade social que necessitam de fórmulas especiais (leites) e suplementos, de acordo com prescrições médicas, bem como em decorrência das condenações do Município em ações civis públicas propostas pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina. – MPSC e, se assim não fosse teriam a saúde comprometida.

A Secretaria Municipal Saúde fornece fórmulas infantis (leite), suplementos alimentares, materiais para manejo e/ou utilização dos suplementos e fórmulas, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme evidencia a Ata de Registro de Preços nº 09/2020 decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2020 que perfaz o valor R\$ 259.771,60 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) em vigor até 24 de julho de 2021.

Ocorre que, até a presente data, não há nenhum instrumento jurídico que regulamente estes benefícios assistenciais no âmbito do Município de Itaiópolis, assim como não há parâmetros ou critérios de acesso para a correta dispensação destes recursos nutricionais, que, frise-se nesse ponto, são adquiridos com recursos públicos que consubstanciam valor elevado frente ao orçamento municipal, portando, a presente propositura busca reafirmar não somente o papel do Município como principal agente promotor de políticas públicas, como também, regulamentar e otimizar o dispêndio de recursos financeiros.

Saliente-se que, novamente, que o objetivo do presente Projeto de Lei é criar o Programa Municipal de Combate às Carências Nutricionais, regulamentar a compra, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

prescrição e dispensação dos insumos, com intuito de fornecê-los apenas para as pessoas que se enquadrarem nas situações de vulnerabilidade social não permitindo o uso desnecessário por pessoas distantes dessa realidade.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis